



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 2.755/2007

OBRIGA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONSTAR EM TODAS AS LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E ORDEM DE SERVIÇOS, O NOME DO VEREADOR AUTOR DO PROJETO DE LEI QUE LHE DEU ORIGEM.

De acordo com o art. 67, §§ 2º e 7º da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu, Presidente **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Os documentos e textos oficiais da Prefeitura do Município de Guarapari, ao sancionar ou fazer referência a Leis já promulgadas, de autoria de Vereadores, deve indicar o nome dos mesmos e o respectivo número do Projeto de Lei que lhes deu origem.

Art. 2º - Dentre os documentos oficiais devem ser considerados, além da própria Lei, os decretos que a regulamentam, portarias, resoluções e ordens de serviço.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 24 de julho de 2007.


SÉRGIO RIBEIRO PASSOS
Presidente